

EDITAL FAPEAL Nº 8/2016 APOIO À MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIUSUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – FAPEAL em conformidade com suas finalidades definidas pela Lei Complementar nº 5/1990, Lei Complementar nº 20/2002, e em seu Estatuto, regulamentado no Decreto nº 4.137, de 8 de maio de 2009, do Governo do Estado de Alagoas, torna público o presente Edital de Apoio à Manutenção e Instalação de Equipamentos Multiusuários e convoca coordenadores de laboratórios de pesquisa científica e/ou tecnológica a submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVOS

1.1 Apoiar financeiramente a manutenção (e instalação, se equipamento já adquirido), corretiva e/ou preventiva, fora do período de garantia dos equipamentos multiusuários de médio e grande porte existentes, de maneira que não sejam interrompidas as atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

2. REQUISITOS E CONDIÇÕES

2.1. Do Proponente

- a) Ser o coordenador do laboratório e/ou responsável pelo equipamento;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado; se estrangeiro, possuir visto de permanência pelo período de vigência do projeto;
- c) Ter titulação mínima de doutor;
- d) Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- e) Ter vínculo formal com pelo menos um Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (professor do quadro permanente) e com Instituição de Ensino Superior ou de pesquisa, pública ou privada sem fins lucrativos, com sede ou unidade permanente no estado de Alagoas;
- f) Estar adimplente com a FAPEAL;
- g) Ter cadastrado atualizado no sistema SIGFAPEAL (<http://sigfap.fapeal.br/>);
- h) Ser membro de grupo de pesquisa cadastrado no CNPq;
- i) Serão priorizados:
 - (i) os laboratórios e equipamentos que diretamente apoiam as pesquisas feitas no âmbito dos Programas de Pós-Graduação (PPG) *Stricto Sensu* (acadêmicos e profissionais) de Instituições de Ensino Superior ou de pesquisa, pública ou privada, sem fins lucrativos, com sede ou unidade permanente no estado de Alagoas;
 - (ii) que efetivamente contribuam para a maior interação entre os grupos de pesquisadores e alunos dos diversos programas de pós-graduação;
 - (iii) que impactem na melhoria substantiva da qualidade das Teses e Dissertações dos Programas de Pós-Graduação situados em Alagoas.
- j) Por Equipamento Multiusuário entende-se aquele altamente especializado disponível para a pesquisa por usuários de diversas áreas de conhecimento, com direta correspondência com os programas de pós-graduação *stricto sensu*, internos e externos à Instituição, com uma política consolidada (comitê de usuários) para beneficiar o maior número de usuários qualificados e sob a coordenação científica reconhecida pelos pesquisadores e pela instituição.

2.1.1 Os pesquisadores proponentes devem preencher os requisitos do item 2.1, obrigatoriamente para que as propostas possam ser enquadradas.

2.1.2 Estar adimplente com suas obrigações junto à FAPEAL na data de submissão da proposta.

2.2 Da Proposta

2.2.1 A proposta precisa demonstrar a utilidade do apoio solicitado para, pelo menos, três (3) Programas de Pós-Graduação de natureza acadêmica ou profissional.

2.2.2 As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de projeto e deverão conter obrigatoriamente os seguintes itens para fins de análise e julgamento:

- a) Descrição dos equipamentos que necessitam de reparo e/ou manutenção e/ou instalação com comprovação do valor de aquisição, ano de fabricação, procedência, forma e data de aquisição, estado atual e comprovação da existência do equipamento, através de documento fiscal ou registro patrimonial;
- b) Justificativa da necessidade de manutenção e/ou instalação com descrição dos serviços de reparo e manutenção e/ou de instalação necessários, contextualizando-o relativamente às atividades de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação;
- c) Demonstração da comunidade usuária a ser beneficiada pela manutenção/instalação do equipamento através de Declaração de apoio dos Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação, atuais usuários dos equipamentos (Anexo III);
- d) Apresentar o orçamento para a manutenção e/ou instalação do equipamento;
- e) Evidências de experiência prévia do uso compartilhado de equipamentos no exercício das atividades de pesquisa dos grupos;
- f) Potencialidades do uso compartilhado do equipamento solicitado e perspectivas de incremento da produção científica, tecnológica e de inovação, bem como a criação de novos Programas de Pós-Graduação;
- g) Planilha relacionando os integrantes da equipe envolvida no subprojeto, informando o PPG de vínculo, a titulação, a função na equipe e o número de orientados;
- h) Carta de compromisso do Coordenador do projeto dando garantia do uso compartilhado dos equipamentos a serem adquiridos (Anexo IV);
- i) Declaração de apoio à proposta pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa ou de autoridade acadêmica similar, conforme Anexo V;
- j) Os coordenadores dos projetos poderão participar de apenas uma equipe.

2.2.4 Serão consideradas desclassificadas as propostas que: (1) não apresentarem todos os itens elencados acima, (2) ultrapassem o valor definido no item 7.2 (3) não apresentarem orçamentos comerciais dos equipamentos solicitados.

2.3 A não observância deste procedimento implicará no não financiamento dos itens, sendo os itens não informados automaticamente considerados, pela FAPEAL, com contrapartida do proponente.

3. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital 8/2016	12.07.2016
Período de submissão no SIGFAPEAL	12.07 a 31.08.2016
Data final para entrega da documentação de inscrição na FAPEAL	02.09.2016
Divulgação e publicação das propostas aprovadas	17.10.2016

4. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

4.1 Para concorrer neste Edital o proponente deverá preencher a proposta via formulário eletrônico no SIGFAPEAL, disponível no site <http://sigfap.fapeal.br/>.

- a) As propostas devem ser submetidas no período compreendido entre o dia 12 de julho a 31 de agosto de 2016.

4.2 Toda documentação submetida ao SIGFAPEAL e prevista no item 2.2 do presente edital, deverá ser impressa em uma via e ser protocolada na FAPEAL, em envelope lacrado, seguindo a seguinte referência:

EDITAL FAPEAL 8/2016
APOIO À MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIUSUÁRIOS DO ESTADO
DE ALAGOAS

Título do Projeto
Nome completo do proponente

Maceió, XX de XXXXX de 2016
Rua Melo Moraes, 354,
Centro – Maceió – AL - CEP 57020-330

a) O horário de atendimento da FAPEAL é de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h, exceto feriados e pontos facultativos decretados pelo Governo do Estado de Alagoas.

4.3 Os documentos a serem anexados são:

- a) Proposta de Projeto de Pesquisa (Anexo I);
- b) Tabela orçamentária (Anexo II);
- c) Cópia da titulação do proponente de acordo com o subitem 2.1.c);
- d) Declaração de professor permanente de Programa de Pós-Graduação;
- e) Currículo Lattes atualizado;
- f) Cópia da nota fiscal ou registro de patrimônio dos equipamentos da proposta;
- g) Documento que comprove a existência do Comitê de Usuários;
- h) Cópia do orçamento da manutenção e/ou instalação dos equipamentos da proposta;
- i) Declarações de apoio dos coordenadores do Programa de Pós-Graduação beneficiário dos equipamentos (Anexo III);
- j) Carta de compromisso do coordenador do projeto dando garantia do uso compartilhado dos equipamentos (Anexo IV);
- k) Declaração de anuência do Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa (Anexo V).

4.3.1 Todos os documentos impressos que requerem assinatura devem conter o nome por extenso ou carimbo e assinatura original. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas ou similares.

4.3.2 Alternativamente, a documentação poderá ser enviada pelos Correios, obrigatoriamente via SEDEX. Para definição da data do envio da documentação será utilizada a data da postagem nos Correios. É de responsabilidade do proponente o acompanhamento da entrega do SEDEX na FAPEAL pelo *site* dos Correios.

4.4 A documentação deve ser encaminhada em até 2 (dois) dias úteis após a submissão da proposta no sistema *on-line*, pois a inscrição só será homologada após o recebimento desta.

4.5 A documentação deverá ser, obrigatoriamente, entregue em 2 (dois) dias úteis após a finalização da data de submissão inscrição *on-line*.

4.6 Será aceita uma única proposta por proponente.

4.7 Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

4.8 Não será permitida anexação ou substituição de qualquer documento ou informação após a submissão da proposta.

4.9 Em se constatando o envio de propostas idênticas por proponentes diferentes, todas serão desclassificadas.

4.10 As propostas submetidas que não estejam acompanhadas de todos os documentos mencionados nos itens 2.2 e 4.3 serão desclassificadas.

4.11 Não será aceita documentação entregue por fac-símile (FAX), internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

5.1 As propostas a serem apoiadas pelo presente edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 12 (doze) meses.

5.2 Excepcionalmente, o prazo de execução da proposta poderá ser prorrogado, mediante pedido fundamentado do coordenador, que justifique a prorrogação pleiteada, e aceito pela Diretoria Executiva de Ciência e Tecnologia da FAPEAL.

5.3 O prazo máximo de prorrogação será de 12 (doze) meses.

6. A INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO

6.1 A Instituição de execução da proposta constituirá naquela onde será desenvolvido o projeto e com o qual o proponente deve apresentar vínculo e será doravante denominada "Instituição de Execução do Projeto".

7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1 As propostas aprovadas receberão aporte financeiro em valores globais de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), provenientes do Orçamento da FAPEAL.

a) as despesas decorrentes deste edital correrão à conta da dotação orçamentária da FAPEAL a seguir relacionadas, ou pelas que as sucederem:

Plano de Trabalho: 19571021734010000

Plano Interno: 005027

Natureza de despesa: 33.90.20

7.2 Os recursos serão distribuídos de acordo com cada faixa na seguinte proporção:

Faixas	Valor Máximo a ser solicitado	Recursos estimados por faixa
Faixa A – Equipamento de grande porte	Até R\$ 200.000,00	R\$ 300.000,00
Faixa B – Equipamento de médio porte	Até R\$ 50.000,00	R\$ 300.000,00

a) Para fins deste Edital, entende-se por equipamentos de médio porte aqueles cujo o valor unitário varia entre R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e os de grande porte aqueles com o valor acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

7.3 Se não houver propostas qualificadas que totalizem os valores estimados para cada faixa, os recursos remanescentes serão redistribuídos para atender aos pedidos de outras faixas, se forem propostas qualificadas.

7.4 Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade financeira.

7.5 Se possível for, novos aportes de recursos poderão ser incorporados aos valores declarados deste edital.

7.6 O número de propostas a se contratar está condicionada ao limite dos recursos financeiros disponíveis neste Edital.

8. ITENS FINANCIÁVEIS

8.1 Os recursos do presente Edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio, compreendendo:

8.1.1 Custeio:

a) Componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, insumos, *software* caso seja apenas uma licença temporária, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;

b) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor e de acordo com o Manual de Prestação de Contas da FAPEAL, de forma a não estabelecer vínculo empregatício;

i) Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPEAL e desse não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo de exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto; e

c) Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias à adequada manutenção e instalação dos equipamentos;

8.2 São vedadas despesas com:

- a) Despesas de capital;
- b) Obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias à manutenção e instalação de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta), entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- c) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- d) Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- e) Pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
- f) Pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título; e
- g) Aquisição ou locação de veículos automotores e suas despesas relacionadas, tais como seguros e taxas, e gastos com combustíveis de qualquer natureza.

8.3 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

8.4 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverão ser observados os princípios constitucionais e legais, bem como as normas do Manual de Prestação de Contas da FAPEAL, disponíveis no endereço: (<http://www.fapeal.br/pesquisador/modelos-e-formularios>)

8.5 Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação, na razão de 20% (vinte por cento) do montante previsto para tais gastos.

8.6 A FAPEAL não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

8.7 Qualquer alteração no plano de trabalho aprovado deverá ser justificada pelo proponente e autorizado pela FAPEAL com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.8 Em caso de dúvidas, consultar o Manual de Prestação de Contas da FAPEAL.

9. ENQUADRAMENTO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 As propostas submetidas serão selecionadas obedecendo 03 (três) etapas: Etapa I – Enquadramento das propostas, Etapa II – Avaliação de Mérito das Propostas e Etapa III – Análise e Julgamento das Propostas.

- a) Por ordem de prioridade e em razão dos recursos exíguos, primeiramente serão analisados e atendidos os pleitos apresentados por Coordenadores vinculados a Programas de Pós-Graduação Acadêmicos, para, posteriormente, serem analisados e atendidos os pleitos advindos de Programas de Pós-Graduação Profissionais.

9.2 Enquadramento das Propostas (Etapa I – Eliminatória): Nessa etapa as propostas serão analisadas pela equipe técnica da FAPEAL, quanto ao cumprimento das exigências constantes neste Edital. Esta etapa é eliminatória e será feita pela assessoria da diretoria científica da FAPEAL.

9.3 Avaliação de Mérito das Propostas (Etapa II): Esta etapa consistirá na análise das propostas enquadradas quanto ao mérito a ser realizada por consultores *ad hoc* de fora do estado de Alagoas que se manifestarão, com as devidas justificativas, sobre os critérios relacionados no Anexo I.

9.3.1 Cada consultor *ad hoc* atribuirá para cada proposta uma nota de 0 a 10 pontos.

9.3.2 A nota final será a média das notas dos consultores *ad hoc*.

9.3.3 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

9.3.4 O Comitê *ad hoc*, após a análise dos projetos, poderá:

- a) Recomendar o apoio integral da proposta;
- b) Recomendar o apoio parcial da proposta;
- c) Não recomendar o apoio da proposta.

9.3.5 Em caso de empate será privilegiado o projeto que demonstrar apoiar o maior número de programas de Pós-Graduação.

9.4 Análise e Julgamento das Propostas (Etapa III): Após a avaliação de mérito de cada proposta, compor-se-á uma ordem de classificação dos projetos selecionados e já com as recomendações de ajustes orçamentários feito pelo corpo de consultores *ad hoc*.

9.4.1 É vedado aos consultores *ad hoc* (i) julgar processos em que haja conflito de interesses, (ii) divulgar, antes do anúncio oficial do FAPEAL, os resultados de qualquer julgamento, e (iii) discriminar áreas ou linhas de pensamento.

9.4.2 Todas as propostas avaliadas serão objeto de parecer técnico consubstanciado, contendo as justificativas para a recomendação ou não recomendação.

9.4.3 Após a avaliação de mérito de cada proposta, compor-se-á uma ordem de classificação dos projetos selecionados e já com as recomendações de ajustes orçamentários feito pelo corpo de consultores *ad hoc*;

9.4.4 As propostas recomendadas serão homologadas pelo Diretor-Presidente da FAPEAL, cuja decisão final se baseará nas avaliações de mérito feita pelos consultores *ad hoc*.

9.4.5 Todas as propostas avaliadas serão objeto de parecer técnico consubstanciado, contendo as devidas justificativas e enquadrando como:

- a) Recomendada e contemplada;
- b) Recomendada e não contemplada (suplentes);
- c) Não recomendada por nota;
- d) Não enquadrada.

9.5 O orçamento do projeto poderá ser aprovado na íntegra ou parcialmente, de modo a atender à distribuição proporcional dos recursos por área. Os cortes orçamentários, se aplicados, serão devidamente justificados.

9.6 Será elaborada uma lista, por área, de propostas aprovadas e lista de suplentes, quando for o caso, assim como a lista de propostas desclassificadas.

10. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 As propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela Diretoria Executiva da FAPEAL.

10.2 As listas das propostas enquadradas e aprovadas serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Alagoas e divulgadas no *site* da FAPEAL.

11. COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO

a) O Coordenador do laboratório beneficiado com recursos deste edital deverá, após 12 (doze) meses, apresentar um relatório constando as atividades realizadas, o público atendido e a produção científica correspondente;

b) Colaborar com a FAPEAL em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado;

c) Participar de eventos específicos realizados pela FAPEAL para apresentação de resultados referentes ao benefício concedido, sempre que convidado;

d) Fazer, obrigatoriamente, referência a sua condição de beneficiário da FAPEAL nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação.

e) É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

11.1 O não cumprimento de quaisquer compromissos estabelecidos neste Edital implicará no cancelamento do auxílio ou bolsa da FAPEAL, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

11.2 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei Nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005), na Lei de Propriedade Industrial (Lei Nº 9.279, de 14 de maio de 1996).

12. CONTRATAÇÃO

12.1 As propostas aprovadas serão contratadas mediante assinatura de Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio entre o proponente do projeto e a FAPEAL.

12.2 O proponente contemplado terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado deste Edital para ajustar no projeto, caso necessário, o orçamento aprovado pela FAPEAL.

12.3 O proponente deverá estar adimplente junto à FAPEAL para a contratação da proposta e a liberação do recurso.

12.4 Decairá o direito à contratação o proponente que não atender aos itens 12.1 e 12.3.

12.6 A FAPEAL contratará a proposta no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação completa prevista no item 12.3.

12.. Havendo disponibilidade de recursos, após o período de contratação, serão convocadas as propostas suplentes.

13. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

13.1 Os recursos financeiros a cada proposta serão liberados de acordo com o firmado no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, e terão 12 (doze) meses para execução e prestação de contas da pesquisa.

a) o proponente deve apresentar à FAPEAL, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, a conta corrente específica aberta no Banco do Brasil para utilização, exclusiva, do recurso concedido por esse Edital.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Eventuais recursos administrativos contra a decisão da FAPEAL deverão ser dirigidos à Diretoria Executiva de Ciência e Tecnologia (DECT) da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas, interpostos até o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Resultado.

14.2 Os pareceres referentes às propostas indeferidas deverão ser solicitados à DECT da FAPEAL, através do *e-mail*: coordenacaodepesquisa@fapeal.br.

14.3 Recursos interpostos fora do prazo estipulado não serão avaliados.

14.4 O recurso deverá ser digitado, impresso, assinado pelo proponente e entregue em 1 (uma) via original, na Diretoria Executiva de Ciência e Tecnologia, na sede da FAPEAL, situada à rua Melo Morais, 354, Centro, CEP: 57020-330, Maceió – Alagoas, no horário de 8h às 14h horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos decretados pelo Governo do Estado de Alagoas.

14.5 Os recursos também poderão ser enviados pelos Correios mediante registro postal ou equivalente, para o endereço posto no subitem 14.4 do presente Edital.

14.6 Para os recursos protocolados na FAPEAL será considerada a data do protocolo.

14.7 No caso de recursos encaminhados pelos Correios, mediante registro postal ou equivalente, será considerada a data da postagem.

14.8 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

O prazo para impugnação do Edital será de 5 (cinco) dias úteis, após a divulgação no Diário Oficial do Estado de Alagoas (DOE), não tendo efeito de recurso as impugnações efetuadas por aquele que, tendo aceito sem objeção os termos do deste Edital, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão da FAPEAL, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a quaisquer formas de indenização ou reclamação.

17. CLÁUSULA DE RESERVA

A FAPEAL se reserva o direito de, motivadamente, resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

18.1 Esclarecimentos sobre o Edital FAPEAL nº 8/2016 poderão ser obtidos na FAPEAL através do endereço eletrônico coordenacaodepesquisa@fapeal.br.

18.2 Todos os atos relativos ao Edital FAPEAL nº 8/2016, convocações, avisos e resultados serão divulgados na página da FAPEAL e no DOE/AL.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O recurso percebido no âmbito deste Edital, de modo algum, caracterizará vínculo empregatício com a FAPEAL.

19.2 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela diretoria da FAPEAL por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, garantindo o direito do contraditório e da ampla defesa ao beneficiário prejudicado pelo cancelamento da concessão do apoio financeiro. São exemplos de motivo graves:

a) O descumprimento das normas deste edital, do Termo de Outorga, bem como da Legislação pertinente.

19.3 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPEAL deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica através do endereço eletrônico coordenacaodepesquisa@fapeal.br ou via correio.

19.4 Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e os relatórios técnicos, em conformidade com o que estiver estabelecido no *Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio* e demais normas da FAPEAL, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pela FAPEAL e demais penalidades previstas na legislação de regência.

19.5 Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no *Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio*.

19.6 À FAPEAL reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

19.7 A presente Chamada regulamenta-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, pelas disposições da Lei Nº 8.666/93, no que couber, e, em especial, pelas normas internas da FAPEAL.

19.8 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEAL, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Maceió-AL, 12 de julho de 2016.

Fábio Guedes Gomes
Diretor Presidente da FAPEAL